Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 083/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional na Secretaria de Finanças e repasse à Instituição Solidária Carlos Pegoraro.

Referido Projeto de Lei propõe a autorização de repasse no valor de R$ 24.038,10 (vinte e quatro mil, trinta e oito reais e dez centavos), destinado a Instituição Solidária Carlos Pegoraro, para custear despesas relacionadas à contratação de cuidadores para o Serviço de Acolhimento Institucional, dando continuidade as ações desenvolvidas, referente aos meses de agosto a dezembro/2023, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 03 de agosto de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
AGUINALDO PIRES GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 064, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina abrir crédito adicional suplementar, repassar recurso para a Instituição Solidária Carlos Pegoraro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 24.038,10 (vinte e quatro mil, trinta e oito reais e dez centavos), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02 02.11.00 02.11.00 08.244.0025.2179	508	1	3.3.50.43	EXECUTIVO MUNICIPAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL TRANSFERÊNCIA À ENTID. FILANTRÓPICAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 24.038,10

Parágrafo único O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput do artigo será* coberto com recursos provenientes de remanejamento de dotação no valor de R$ 24.038,10 (vinte e quatro mil, trinta e oito reais e dez centavos), do orçamento municipal vigente.

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02 02.13.00 02.13.00 15.451.0026.1017	569	1	4.4.90.51	EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MANUT. DA INFRAESTRUTURA DO MUNIC. OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 24.038,10
				Total	**R$ 24.038,10**

Artigo 2º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a INSTITUIÇÃO SOLIDÁRIA CARLOS PEGORARO, recursos financeiros no valor de R$ 24.038,10 (vinte e quatro mil, trinta e oito reais e dez centavos).

Parágrafo único O recurso financeiro de que trata o presente artigo deverá ser destinado a atender o Plano Trabalho.

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2023

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 03 de agosto de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município